



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DECRETO MUNICIPAL Nº 978 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do município, afetado por **ESTIAGEM**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2, inciso III, da Lei Municipal nº 905, de 11 de março de 2013, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Normativa nº 01 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2012,

**Considerando** que a escassez de água no município, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas, persiste até a presente data no município, afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde da população;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

**Considerando** que as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recarga dos mananciais e reservatórios, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 90 (noventa) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 13 de Janeiro de 2017.

  
**Francisco Dutra Sobrinho**  
Prefeito Constitucional